

**EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>PROCESSO Nº 004.2020.0135/PMSC</b>		
<b>SETOR</b>	<b>DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CENTRALIZADOS - DLCC</b>	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
<b>OBJETO</b>	A presente Licitação tem por objeto o <b>Sistema de Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos</b>	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>04/09/2020</b>	<b>08:00h</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>22/09/2020</b>	<b>08:30h</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>22/09/2020</b>	<b>09:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referencias de tempo explicitadas neste edital será observado o <b>horário de Brasília.</b>		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de São Cristóvão		
<b>Endereço:</b> Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.		
<b>Pregoeira e Equipe de Pregão</b> Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784		
<b>Pregoeiro(a):</b> <b>Thaís Rocha Passos de Souza</b>		
E-mail	do(a) Pregoeiro(a)	- <a href="mailto:licitacaoscse@gmail.com">licitacaoscse@gmail.com</a> e ou <a href="mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br">licitacao@saocristovao.se.gov.br</a>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os interessados deverão acessar o <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/">https://www.licitacoes-e.com.br/</a> e <a href="https://www.saocristovao.se.gov.br">https://www.saocristovao.se.gov.br</a> , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Prefeitura Municipal no endereço acima citado.		
<b>LOCAL DA DISPUTA – Portal:</b> <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/">https://www.licitacoes-e.com.br/</a>		

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede à Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, CEP: 49100-000, **POR SUA PREGOEIRA, a Sra. Thaís Rocha Passos de Souza**, designada pela Portaria nº66/2020, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A **ANTES** da data de realização deste Pregão.
- 3.2.** Para utilizar o sistema **LICITACOES-E** o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).
- 3.3. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONES 3003 0500 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) e 0800-729 0500 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA "CARTILHA PARA FORNECEDORES", DISPONÍVEL NA OPÇÃO "INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO" NO SÍTIO <https://www.licitacoes-e.com.br/>.**

- 3.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.
- 3.3.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.
- 3.3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.5.** Com a adaptação do **Sistema Licitações-e** à Lei Complementar nº 52/2019, Lei Complementar nº 123 e à Lei 11.488, todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, **sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.**
- 3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5.** Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste Edital, observando o seguinte:**
- 4.2.1.1. nos itens exclusivos e reservadas constantes do Termo de Referência, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente poderá participar as empresas que estejam devidamente enquadrada na condição de MEI, ME e ou EPP;
- 4.2.1.2. nos itens constante do Termo de Referência, em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, todas as empresas poderão participar da competitividade.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, caso o sistema disponibilize na fase de cadastro, às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, concomitantemente com Lei Complementar nº 52/2019 desse município.
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5. Caso ocorra qualquer fato que impossibilite no ato para declarar as opções do subitem 4.4., a licitante obrigatoriamente deverá incluir no rol dos documentos de habilitação as declarações do subitem 4.4.1 e 4.4.2, no **Item 8 – Habilitação**.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1. Valor unitário e total do item; Marca / Fabricante;
  - 5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Apresentar os dados bancários como: agência, tipo, número da conta. Detalhar com clareza o nome da razão social, endereço, contato, e demais elementos necessários.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **cinco (5) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **cinco (5) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.20.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro mediante o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.29.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.30.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.30.1.** no país;
  - 6.30.2.** por empresas brasileiras;
  - 6.30.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.30.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.31.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.32.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens que sejam necessários a avaliação técnica do Termo de Referência.
- 7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e



desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 8.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, concomitante com a Lei Complementar nº 52/2009.
- 8.5.** Os licitantes obrigatoriamente deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.7.1.** prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.2.** prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme o caso;
- 8.7.3.** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.4.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.7.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.6.** prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.7.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.8.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.9. Qualificação Técnica**

**8.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **8.10. Outras Declarações:**

8.10.1 **DECLARAÇÃO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V**;

8.10.2 **DECLARAÇÃO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO IV**.

#### **8.11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

8.11.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.2 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser obrigatoriamente apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload). Quando realizar o cadastro das propostas a licitante deverá obrigatoriamente inserir os documentos de habilitação e proposta de preços. Encerrando a fase de lances e ocorrendo falhas, interrupções ou qualquer ato que valha de problemas técnicos devido a plataforma, o(a) Pregoeiro(a) em caso destas situações de indisponibilidade do sistema, aceitará o envio do documento via e-mail [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e ou [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br)

8.11.3 A empresa deverá remeter quando solicitado pela Pregoeira o envelope devidamente lacrado os documentos de habilitação e proposta de preços, no prazo de três dias úteis, via correios, ao endereço acima citado no preâmbulo deste edital, conforme a decisão da Pregoeira.

8.11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.11.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11.13 Os documentos de habilitação, relacionados no item 8, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira, e caso ocorra ausência de quaisquer documentos, será considerada inabilitada.
- 8.11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, via sistema/plataforma, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**
- 13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 13.5.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 13.5.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 13.6.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal.
- 13.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 13.8.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal e demais legislações pertinentes.
- 13.9.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

- 14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 14.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 14.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5.** O prazo de vigência a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente **empenhadas até 31 de dezembro.**
- 14.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 14.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no município, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 15.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Município de São Cristóvão, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**16.1.** Ficar **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de assinar ARP;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**16.2.** Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP

**17.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**17.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a

necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.

- 17.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 17.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 17.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 17.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 18.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 18.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 18.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 18.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 18.5.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 18.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

- 19.1.** Os documentos de habilitação e proposta de preços (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos quando motivado pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, para o seguinte endereço: **Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, CEP 49.1000-00, São Cristóvão/SE**, no prazo de até **03 (três) dias** estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

- 19.2.** A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 19.3.** A empresa vencedora que descumpra o atendimento dos dispositivos constantes dos subitens 19.1. e 19.2., o(s) valor(es) será(ão) considerado(s) aquele(s) registrado(s) do mapa de rodadas/ata.
- a) **Proposta escrita**, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), os valores unitários e totais readequados ao seu último lance;
- b) **Os documentos de habilitação, CONFORME O EXIGIDO NESTE EDITAL.**

## **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no **Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000.**
- 20.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e ou [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br).
- 20.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 20.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 20.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e ou [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br).
- 20.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.9.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

**20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo Declaração Relativa à Habilitação;

ANEXO IV – Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei de Licitações;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

São Cristóvão/SE, 03 de setembro de 2020.

---

**Thaís Rocha Passos de Souza**  
**Pregoeira**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente.

## 2 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1.98X0,90X0,40. PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS(com montagem).	2431	UND	15	R\$ 621,89	R\$ 9.328,35
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, MEDINDO 1.98X1,18X0,40 (com montagem).	2430	UND	163	R\$ 729,15	R\$ 118.851,45
3	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM PORTA, MEDINDO 1,98X1,18X0,40, COM CAPACIDADE PARA 50 PASTAS AZ (com montagem)	2432	UND	136	R\$ 1.437,48	R\$ 195.497,28
4	Armário de cozinha 2 portas.	12796	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
5	ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS.	1724	UND	1	R\$ 805,00	R\$ 805,00
6	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA ELÉTRICA 1400 W	12309	UND	25	R\$ 303,00	R\$ 7.575,00
7	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 1,35X0,47X0,57 (com montagem).	12296	UND	57	R\$ 440,00	R\$ 25.080,00
8	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1,35X0,47X0,71 (com montagem).	12297	UND	91	R\$ 546,00	R\$ 49.686,00
9	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO REFRIGERADO (NATURAL E GELADO) PARA GARRAFÃO.	12298	UND	59	R\$ 536,87	R\$ 31.675,33
10	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX, COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAR 5 LITROS	12299	UND	42	R\$ 753,48	R\$ 31.646,16
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX, CONJUGADO COM BEBEDOURO INFANTIL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 5 LITROS.	12300	UND	35	R\$ 796,62	R\$ 27.881,7
12	Bebedouro industrial 200 L.	12407	UND	55	R\$ 2.376,67	R\$ 130.716,85
13	CADEIRA FIXA PÉS PALITO, ESTOFADA (com montagem).	12301	UND	248	R\$ 87,04	R\$ 21.585,92
14	Cadeira com prancheta, tipo universitária, palito, preta (prancheta regulável).	12321	UND	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
15	Cadeira de polipropileno branca, sem apoio para braços.	12320	UND	705	R\$ 60,00	R\$ 42.300,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS, ESTOFADA COM BASE QUE SUPORTA ATÉ 120 KG.	12302	UND	199	R\$ 248,63	R\$ 49.477,37
17	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ESTOFADA Peso Real Suportado: 120 kg	12303	UND	280	R\$ 164,61	R\$ 46.090,80
18	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS E ESTOFADA	12295	UND	98	R\$ 570,89	R\$ 55.947,22
19	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 3 LUGARES.	11895	UND	20	R\$ 917,00	R\$ 18.340,00
20	CAFETEIRA ELÉTRICA Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304;	12311	UND	30	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
21	Cafeteira Elétrica Expresso..	12419	UND	3	R\$ 329,90	R\$ 989,70
22	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS.	2422	UND	41	R\$ 92,84	R\$ 3.806,44
23	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTUs.	12319	UND	120	R\$ 2.672,50	R\$ 320.700,00
24	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUs.	6881	UND	155	R\$ 1.684,50	R\$ 261.097,50

25	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUs.	6882	UND	150	R\$ 2.370,00	R\$ 355.500,00
26	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUs.	7702	UND	110	R\$ 1.310,00	R\$ 144.100,00
27	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO 46.000 BTUS.	12417	UND	50	R\$ 13.440,00	R\$ 672.000,00
28	ESTANTE DE AÇO desmontável COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE Largura: 92,00 cm Altura: 200,00 cm Profundidade: 30,00 cm (com montagem).	12304	UND	242	R\$ 255,46	R\$ 61.821,32
29	FIT MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM.	5584	UND	113	R\$ 664,50	R\$ 75.088,50
30	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, BRANCO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, TAMPA DE VIDRO E PAINEL INOX	2424	UND	26	R\$ 424,90	R\$ 11.047,40
31	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO COM 05 BOCAS, BRANCO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, TAMPA DE VIDRO E PAINEL INOX .	12305	UND	20	R\$ 764,00	R\$ 15.280,00
32	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 04 BOCAS, COM FORNO.	10388	UND	39	R\$ 1.229,44	R\$ 47.948,16
33	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO 02 BOCAS.	12418	UND	15	R\$ 489,99	R\$ 7.349,85
34	Forno de Microondas mínimo de 31L.	12132	UND	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00
35	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS 477 LITROS.	2413	UND	30	R\$ 2.310,76	R\$ 69.322,80
36	FRIGOBAR 93L, COR BRANCA, SELO PROCEL A	12310	UND	39	R\$ 849,90	R\$ 33.146,10
37	Refrigerador 240 LITROS	12306	UND	27	R\$ 1.247,50	R\$ 33.682,50
38	REFRIGERADOR FROST FREE 459 LITROS.	2412	UND	24	R\$ 2.410,18	R\$ 57.844,32
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS, GABINETE E COPO INOX, lâmina Inox, Base plástico.	2429	UND	37	R\$ 430,00	R\$ 15.910,00
40	MICRO-ONDAS 20 LITROS COR BRANCA.	2417	UND	54	R\$ 344,53	R\$ 18.604,62
41	Quadro branco ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: dimensões mínimas 250 x 120x05 cm, não magnético, com moldura de alumínio.	12318	UND	39	R\$ 130,25	R\$ 5.079,75
42	ROUPEIRO EM ACO DE 08 PORTAS NA COR CINZA EM CINZA.	159	UND	1	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
43	LONGARINA, 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO (com montagem)	7612	UND	188	R\$ 374,95	R\$ 70.490,60
44	LONGARINA, 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO (com montagem).	12307	UND	155	R\$ 630,00	R\$ 97.650,00
45	VENTILADOR DE COLUNA TRIPÉ DE 40CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES. 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO REPELENTE E GRADE SEGURA TURBO SILÊNCIOSO, TENSÃO 110/220 VOLTS	2426	UND	95	R\$ 196,64	R\$ 18.680,80
46	VENTILADOR DE TETO 03 PALHETAS.	3017	UND	70	R\$ 165,03	R\$ 11.552,10
47	VENTILADOR DE PAREDE, 70CM.	12308	UND	184	R\$ 296,38	R\$ 54.533,92
48	MESA RETA EM MDF MED: 1400X600X740 mm. (com montagem)	4763	UND	267	R\$ 503,96	R\$ 13.4557,32
49	MESA RETA EM MDF MED: 1200X600X740 mm. (com montagem)	1633	UND	15	R\$ 982,50	R\$ 14.737,50
50	MESA RETA EM MDF MED: 800X800X740mm. (com montagem)	4723	UND	105	R\$ 391,83	R\$ 41.142,15
51	Mesa quadrada de polipropileno branca MED: 72 x 69,5 x 69,5 cm.	12313	UND	209	R\$ 90,44	R\$ 18.901,96
52	TV LED 32" tipo smart.	12312	UND	42	R\$ 1.036,50	R\$ 43.533,00
53	TV LED SMART 42".	12323	UND	48	R\$ 1.689,67	R\$ 81.104,16
54	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM	12314	UND	41		R\$ 52.275,00

	10 LUGARES . (com montagem)				R\$ 1.275,00	
55	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM 8 LUGARES.(com montagem)	12699	UND	1	R\$ 633,50	R\$ 633,50
56	MESA PARA REUNIÃO REDONDA CAPACIDADE PARA 4 LUGARES, (com montagem)	12315	UND	27	R\$ 510,00	R\$ 13.770,00
57	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200.	4721	UND	5	R\$ 980,81	R\$ 4.904,05
58	Mesa de apoio, em MDF, MED: 60X60x74 cm..	12322	UND	67	R\$ 210,00	R\$ 14.070,00
59	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES	12316	UND	19	R\$ 770,00	R\$ 14.630,00
60	SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES.	12317	UND	20	R\$ 555,24	R\$ 11.104,80
61	TRENA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL , METODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE 50M, VISOR CRISTAL LÍQUIDO. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS.	11481	UND	5	R\$ 734,50	R\$ 3.672,50
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 3.813.667,75</b>	

## 2.1. Especificações Técnica dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1.98X0,90X0,40. PARA ESCRITÓRIO COM 04 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS(com montagem).	2431
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, MEDINDO 1.98X1,18X0,40 (com montagem).	2430
3	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM PORTA, MEDINDO 1,98X1,18X0,40, COM CAPACIDADE PARA 50 PASTAS AZ (com montagem)	2432
4	Armário de cozinha 2 portas. Armário copa/cozinha material madeira mdp, tipo balcão, acabamento superficial envernizado, qtd. Duas portas unidade, largura 1,20 m , profundidade 0,30m altura 0,70 m , características adicionais com 4 gavetas, sem tampo	12796
5	ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS. Armário aço acabamento superficial, fosfatizado, cor cinza, quantidade portas 16 unidades, altura 1,90m, largura 1,20m, profundidade 0,40m, características adicionais tipo roupeiro.	1724
6	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA ELÉTRICA: 1400W. aspirador de pó e água potência elétrica: 1400w, capacidade do recipiente:12 L, peso: 4,0 Kg, dimensões do Produto: 27x27x45 cm.	12309
7	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, MEDINDO 1,35X0,47X0,57 (com montagem).	12296
8	ARMÁRIO DE AÇO (GAVETEIRO) COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 1,35X0,47X0,71 (com montagem).	12297
9	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO REFRIGERADO (NATURAL E GELADO) PARA GARRAFÃO.Bebedouro de coluna, com as seguintes especificações:tipo garrafão: selo de conformidade Inmetro; acomodação para garrafão de 10 e 20 litros; capacidade de fornecimento de água gelada: 0,90 l/h ou superior; tensão elétrica 127 v ou bivolt; gabinete com laterais confeccionadas em aço carbono galvanizado ou chapa eletrônica; pingadeira com tampo removível; acionamento para água gelada e natural; gás refrigerante ecológico. Cor branca. Em conformidade com a norma da ABNT NBR 16236:2013 e possuir selo INMETRO.	12298
10	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX, COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAR 5 LITROS	12299
11	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX, CONJUGADO COM BEBEDOURO INFANTIL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAR DE 5 LITROS. Bebedouro de pressão conjugado. Inox, modelo de coluna em aço inox que proporciona o fácil acesso de crianças e adultos. Para atender a locais com um grande fluxo de pessoas . conta com 3 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para crianças. Voltagem: bivolt. Dreno para limpeza da cuba: ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente de esgoto; controle automático de temperatura de água; e filtro de água com carvão ativado. Montagem pelo fornecedor, com entrega nos Campos.	12300
12	Bebedouro industrial 200 L. PURIFICADOR REFRIGERADO DE GRANDE ARMAZENAMENTO APROVADO PELO INMETRO COM 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA IPX-4, PODE SER UTILIZADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS POSSUI 3 TORNEIRAS COM ÁGUA GELADA E 1 TORNEIRA COM ÁGUA NATURAL DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS MEDIDAS: ALT. 1495 MM X LARG. 1042 MM X PROF. 644 MM PESO: 52,00 KG APARELHO PARA USO EM ÁGUA QUE ATENDA A PORTARIA 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA INSTALAÇÃO É NECESSÁRIO PONTO DE	12407



	ÁGUA, PONTO DE ESGOTO E PONTO DE ENERGIA PRESSÃO DE ÁGUA: MÍNIMA 5 M.C.A. / MÁXIMA 40 M.C.A. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - "SELO PROCEL" CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 8,91 L/H CONSUMO DE ENERGIA: 52,65 KW/MÊS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,03 KW/L EFICIÊNCIA EM MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA - "SELO PROCEL" FILTRO COM EFICIÊNCIA APROVADA PARA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE "C" (5 À 15 MICRONS) SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SELO PROCEL SÃO PROVENIENTES DE ENSAIOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	
13	CADEIRA FIXA PÉS PALITO, ESTOFADA Material Assento/Encosto: Assento encosto de espuma laminada, assento 30mm e encosto 25mm, revestida e Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm. Profundidade assento: 39 cm Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg Capacidade de Carga 120 Kg (com montagem).	12301
14	Cadeira com prancheta, tipo universitária, palito, preta (prancheta regulável).cadeira universitária: cadeira para treinamento com prancheta sendo o assento manufaturado a partir de espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3,0 MM, com atletas de reforço na parte inferior, carenagem para contra assento injetada em propileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 2,0 mm e é dotada de ressaltos nas furações, agindo como batentes, de modo a dispensar o uso de espaçadores ou arruelas plásticas nas furações. Parafusos de fixação externa são devidamente embutidos à contra capa, não ficando salientes contra assento	12321
15	Cadeira de polipropileno branca, sem apoio para braços. cadeira fixa, material assento plástico polipropileno, material encosto plástico polipropileno , tipo base fixo, características adicionais sem braço, empilhável, 4 pés, cor branca.	12320
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEIS, ESTOFADA COM BASE QUE SUPORTA ATÉ 120 KG. ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO, Altura Total: 94 cm; Largura: 59 cm PROFUNDIDADE: 50 CM; Regulagem de altura a gás Altura Assento Encosto Max. Min.: 55~42 cm (com montagem)	12302
17	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ESTOFADA Peso Real Suportado: 120 kg, Estrutura Giratória Regulagem de Altura a Gás Material Assento / Encosto: tecido, espuma injetada Altura Total: 94 cm Altura Assento Encosto Max. Min.: 55~42 cm Largura: 59 cm Profundidade: 50 cm (com montagem).	12303
18	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS E ESTOFADA-Cadeira Presidente estofada, com espuma de densidade controlada revestidos em PU na cor preta, braços fixos com revestimento em PU, mecanismo com relax, estrela em nylon e rodízios em PU. Dimensões: Largura 67 cm, altura 116 cm e profundidade 52 cm. (com montagem).	12295
19	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 3 LUGARES. CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 3 LUGARES, CROMADO COM ESTOFADO - COR PRETA;10CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA.	11895
20	CAFETEIRA ELÉTRICA Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; Torneiras com visor de nível para água e café; - Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120°; AQUECIMENTO EM BANHO MARIA; ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS.	12311
21	Cafeteira Elétrica Expresso. Café em capsulas, com capacidade de reservatório de agua com capacidade de 800 ml, com potência de 1.460.	12419
22	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS.cor azul, características da tampa eita em plástico revestido c/isopor, formato do produto retangular, dimensões aproximadas do produto-cm (AxLxP) 98,9X32X44,5 cm, garantia do fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação.	2422
23	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000 BTUs. Condicionador de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/H, garantia mínima de 01 (um) ano, classificação de energia A -com instalação	12319
24	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUs. Condicionador de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus/H, garantia mínima de 01 (um) ano, classificação de energia A -com instalação	6881
25	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUs. Condicionador de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus/H, garantia mínima de 01 (um) ano, classificação de energia A -com instalação	6882
26	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUs. Condicionador de ar tipo split, incluindo condensador e evaporador tipo High Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/H, garantia mínima de 01 (um) ano, classificação de energia A -com instalação	7702
27	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE TETO 46.000 BTUS. CONDICIONADOR DE AR TIPO	12417

	SPLIT TETO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A - COM INSTALAÇÃO.	
28	ESTANTE DE AÇO desmontável COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE Largura: 92,00 cm Altura: 200,00 cm Profundidade: 30,00 cm (com montagem).	12304
29	FIT MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM. Mesa escritório, material estrutura aglomerado de alta resistência-ndf, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado melamínico baixa pressão, cor tampo cinza-cristal, padrão acabamento estrutura pintura em epóxi, largura 0,60m, altura 0,80m , padrão acabamento tampo laminado melamínico, cor estrutura cinza grafite, acabamento estrutura pintado em epóxi espessura tampo 25 mm, características adicionais autoportante, estrutura em aço fosfatizado.	5584
30	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, BRANCO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, TAMPA DE VIDRO E PAINEL INOX	2424
31	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO COM 05 BOCAS, BRANCO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, TAMPA DE VIDRO E PAINEL INOX .Fogão a Gás de piso 05 bocas, com forno na parte inferior, com forno com acendimento automático.	12305
32	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO DE 04 BOCAS, COM FORNO. Fogão industrial, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, comprimento 1300 mm, largura 1100 mm, altura 800 mm, características adicionais grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queima D, quantidade bocas 4 um, acabamento superficial escovado.	10308
33	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO 02 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO 02 BOCAS, 02 ( DOIS) QUEIMADORES, DIÂMETRO DE 10MM EM FERRO FUNDIDO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, ESTRUTUTA EM AÇOCOM ACABAMENTO EM EPOX NA COR PRETA, DESMONTÁVEL; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA.	12418
34	Forno de Microondas mínimo de 31L. Potência (W) 1000, Níveis de potência 10, Tensão/Voltagem 110V, Consumo de Energia A (menos 25% de consumo), Garantia 12 meses	12132
35	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS 477 LITROS. Com painel frontal,Rodízios que facilitam a movimentação do produto e Dreno de Degelo Frontal,Controle de Temperatura,com as funções freezer e conservador, Peso aprox. 88 kg,Dimensões (AxLxP) 915mm x 1555mm x 763mm,127 volts, na cor: branco, selo do inmetro, garantia 1 ano.	2413
36	FRIGOBAR 93L, COR BRANCA, SELO PROCEL A, com capacidade de 110 a 130L , tensão alimentação 220v, cor branca	12310
37	Refrigerador 240 LITROS com uma porta, capacidade no freezer de armazenar 38 litros de alimentos congelados, dimensões:largura55 cm; altura141,6 cm; profundidade 61,3 cm.	12306
38	REFRIGERADOR FROST FREE 459 LITROS. Painel Blue Touch e Prateleiras Retráteis no freezer,Puxador ergonômico e design sofisticado, com Painel Blue Touch,Compartimento fechado no freezer para separar alimentos de diferentes tamanhos e sabores como peixes, sorvetes e vegetais. Com divisória ajustável,Prateleiras Retráteis no freezer e no refrigerador,Duplo vetão,transparente com abertura ergonômica e divisória removível,Porta-latas removível,Dispenser de latas removível,Cesta porta-ovos para 18 unidades,Turbo Congelamento Congela mais rápido os alimentos no freezer, Ice Twister Facilita a remoção de cubos de gelo,Trava-garrafas aproveitável.127 volts, selo do inmetro, na cor: branco, classificação energetica A, garantia 1 ano.	2412
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS, GABINETE E COPO INOX, lâmina Inox, Base plástico.liquidificador industrial material copo aço inoxidável, material base aço inox, a partir de altura 495 mm, Potência motor 800 W, tensão nominal 110/220v, profundidade 202 MM.	2429
40	MICRO-ONDAS 20 LITROS COR BRANCA. Forno microondas 20 litros- 220v, dimensões aproximadas (variação 10%): altura 30 cm kargura, 45 cm, profundidade: 35 cm , características gerais: função descongelar trava de seggurança 10 níveis de potência tecla início + 30s tecla de relógio, teclado numérico, especificações técnicas: consumo de energia : a cor , branco garantia mínima de fábrica: 12 meses, qualidade igual ou superior a Electrolux MTD30.	2417
41	Quadro branco ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: dimensões mínimas 250 x 120x05 cm, não magnético, com moldura de alumínio.	12318
42	ROUPEIRO EM ACO DE 08 PORTAS NA COR CINZA EM CINZA. Armário aço, acabamento superficial fosfatizado antiferrugem, cor cinza, quantidade portas 8 un, altura 1,98 m, largura 1,24 m, profundidade 0,42 m, caraA, com gancho cab i., material chapa aço 26.	159
43	LONGARINA, 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO .Longarina 03 lugares: assento e encosto confeccionado em propileno anatômico anatômico, preto, dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm- espessura de 10 mm- peso suportado de 120 kg a 150 kg- estrutura confeccionada em aço industrial , 02 barras na horizontal, pés em estrutura dupla, sentido vertical paralelas e um sentido horizontal, medindo aproximadamente 40 x 80 x 2,5 mm-pintura eletrostática em tinta em pó na cor preta. Com garantia de 12 meses- fabricada de acordo com a legislação vigente.GARANTIA-mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.(com montagem)	7612
44	LONGARINA, 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO. Longarina 4 lugares-cadeira sobre longarina, material assento e encosto polipropileno, cor preta, quantidade de assentos 4 um,	12307

	característicaa adicionais sem braço, material estrutura tubo de aço.	
45	VENTILADOR DE COLUNA TRIPÉ DE 40CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES. 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO REPELENTE E GRADE SEGURA TURBO SILÊNCIOSO, TENSÃO 110/220 VOLTS	2426
46	VENTILADOR DE TETO 03 PALHETAS. Ventilador de teto, potência 130 W, rotação máxima:180ª 460 rpm, área de ventilação: 20 metros quadrados, voltagem : 127V/220V.	3017
47	VENTILADOR DE PAREDE, 70CM. Ventilador tipo parede, , potência motor 200W tensão alimentação 220 V, características adicionais grade removível/ controle gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm, cor branca/preta, rotação 1350 RPM.	12308
48	MESA RETA EM MDF MED: 1400X600X740 mm. Mesa reta para escritório retangular com pés em painel, sem suporte para teclado e sem gavetas com sapatas niveladoras, confeccionadas em MDP ou MDF, com mínimo 3 cm de espessura, com painel frontal do mesmo material e com altura de no mínimo 50 cm, na cor carvalho clara:tampão, painéis laterais e painel frontal (com montagem)	4763
49	MESA RETA EM MDF MED: 1200X600X740 mm. Mesa reta para escritório retangular com pés em painel, sem suporte para teclado e sem gavetas com sapatas niveladoras, confeccionadas em MDP ou MDF, com mínimo 3 cm de espessura, com painel frontal do mesmo material e com altura de no mínimo 50 cm, na cor carvalho clara:tampão, painéis laterais e painel frontal (com montagem)	1633
50	MESA RETA EM MDF MED: 800X800X740mm.fabricado em MDF, cor carvalho clara, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melanínico de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. (com montagem)	4723
51	Mesa quadrada de polipropileno branca MED: 72 x 69,5 x 69,5 cm. Mesa plástica, modelo monobloco- formato quadrada- tipo alta-cor branca-confeccionada em polipropileno-garantia máxima de um ano.	12313
52	TV LED 32" tipo smart.televisor tela 32 pol., voltagem bivolt V, características adicionais smart TV, full HD , entradas HDMI/USB, conversor D I, tipo tela LED, acessórios controle remoto	12312
53	TV LED SMART 42". televisor tela 42 pol., voltagem bivolt V, características adicionais smart TV, full HD , entradas HDMI/USB, conversor D I, tipo tela LED, acessórios controle remoto	12323
54	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM 10 LUGARES , ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Dimensões: (LxPxA) 3600x1200x740mm com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. (com montagem)	12314
55	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, EM MDF, COM 8 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: Dimensões: (LxPxA)2,00 X 0,90 X 0,75mm com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento.	12699
56	MESA PARA REUNIÃO REDONDA CAPACIDADE PARA 4 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: medindo 1,20 diâmetro, confeccionado em placa MDF dupla face de alta pressão em laminado melamínico; Tampo e painel em MDP 25mm com perfil PVC 180 (com montagem)	12315
57	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200. Tampo redondo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com melaminico com espessura de 0,2mm..Obor doque acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt,com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Estrutura inteira com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, coma base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 101,6 x 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a fosfatização e pintura eletrostática em tint a epóxi pó Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso	4721
58	Mesa de apoio, em MDF, MED: 60X60x74 cm.Mesa auxiliar, material estrutura aço, material revestimento laminado melamínico, material tampo madeira MDF, características adicionais com sapatas niveladoras, profundidade 80 cm, altura 75 cm, cor carvalho clara, largura 60 cm, espessura 25 MM.	12322
59	SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES SOFÁ, ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: ESTRUTURA EM MADEIRA, ENCHIMENTO COM ESPUMA DENSIDADE 33 E FIBRA SILICONIZADA, REVESTIDO COM TECIDO EM SUEDE (COR A DEFINIR), CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG CADA ASSENTO, COM PÉS EM METAL. LARGURA MÍNIMA DE 2,4M.	12316
60	SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES ESPECIFICAÇÕES NÃO INFERIORES: material lavável e pés em	12317

	alumínio DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 1250 mm +/- 50 mm. - Profundidade: 750 mm +/- 50 mm. - Altura: 730 mm +/- 30 mm.	
61	TRENA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, METODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE 50M, VISOR CRISTAL LÍQUIDO. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS.	11481

2.2. Valor total estimado por extenso: **R\$ 3.813.667,75 (três milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

### 3- PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo da entrega é de no máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

### 4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. O equipamento ou material solicitado deverá ser entregue no Almojarifado Central, localizado no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, bairro Centro, cidade de São Cristóvão/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

### 5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos equipamentos ou materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na Licitação para Registro de Preços não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outros instrumentos hábil.

### 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 12(doze) meses.

**Eldro Cardoso da França**

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020.

**OBJETO:** Sistema de Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente Nº:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

*a) inexistir qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

*c) cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ANEXO VI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/220

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede no Paço Municipal, Praça São Cristóvão, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, CEP: 49100-000, CNPJ nº 13.128.855/0001-44, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). **ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº ....., **RESOLVE**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, Decreto Municipal nº 15/2009, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar 52/2019, que trata do tratamento diferenciado para empresas locais, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**3.2.1. Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal Esporte e Lazer; Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e da Pesca; Gabinete do Prefeito), Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água", Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, do município de São Cristóvão.**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura desta ata de registro de preços, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. Das sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2019 e 537/2013.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 015/2009 e Decreto Municipal nº 537/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Cristóvão, ..... de ..... de 2020.

### **REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2020.**

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) seu XXXXX, o(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

- 3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade

Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

- 3.2.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.2 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Ação ou Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 7.1. A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAEE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_